



**ENAN
PUR** 2023
Belém 22 a 26 de maio



Signos distintivos e desenvolvimento territorial: Um caminho para a IG Bragança?¹

Stéphanie Oliveira da Silva

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Pará (PPGG/UEPA)

Benedito Ely Valente da Cruz

Doutor em Geografia. Docente do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Pará (PPGG/UEPA)

Sessão Temática 11: Novas interpretações possíveis para a questão urbana e regional

Resumo. No mercado, os signos distintivos se destacam por diferenciar produtos e serviços de uma localidade, além de apresentarem uma relação com a ancoragem territorial e ser capaz de promover ações para o desenvolvimento do território. A pesquisa levanta a seguinte problemática: como a indicação geográfica Bragança poderá ensejar processos no desenvolvimento territorial? Nesse sentido, o objetivo da pesquisa, consiste em analisar a relação entre o signo distintivo de indicação geográfica da farinha de Bragança e a possibilidade de desenvolvimento territorial. A metodologia se baseia no método de abordagem com enfoque dialético, devido a dinâmica que envolve atores do território, possibilidades, desafios e valorizações em diversas áreas. Além disso, utilizamos um conjunto de procedimentos técnicos como pesquisas bibliográficas, documentais e de campo. Portanto, a indicação geográfica para a farinha de Bragança pode contribuir para agregação de valor econômica e de outros setores, entretanto algumas dificuldades precisam ser superadas para que haja um desenvolvimento equitativo do território.

Palavras-chave. Signos distintivos; Indicação geográfica; Desenvolvimento territorial.

Distinctive signs and territorial development: A way to GI Bragança?

Abstract. *In the market, the distinctive signs stands out for differentiating products and services from a locality, besides presenting a relationship with the territorial anchorage and be able to promote actions for the territory development. The research raises the following problem: How can the geographical indication Bragança give rise to processes in territorial development? In this sense, the objective of the research consists of analyzing the relationship between the distinctive signs of geographical indication Bragança flour and the possibility of territorial development. The methodology is based on the approach method with dialectical focus, because the dynamic involves territory actors, possibility, challenges and valuation and several areas. Furthermore, we use a set of technical procedures like bibliographic research, documentary and in the camp. Therefore, geographical indication Bragança flour can contribute to aggregation of economic*

¹Este artigo compõe uma pesquisa acadêmica de mestrado, ao qual tem como instituição financiadora a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (Fapespa).

value and other sectors, however some difficulties need to be overcome for equitable territorial development.

Keywords: Distinctive signs; Geographical indication; Territorial development.

Signos distintivos y desarrollo territorial: ¿Un camino para la IG Bragança?

Resumen. *En el mercado, los signos distintivos se destacan por diferenciar productos y servicios de una localidad, además de presentar una relación con el anclaje territorial y ser capaz de promover acciones para el desarrollo del territorio. La investigación plantea el siguiente problema: ¿cómo la indicación geográfica Bragança puede conducir procesos en el desarrollo territorial? En este sentido, el objetivo de la investigación, es analizar la relación entre el signo distintivo de indicación geográfica de la harina de Bragança y la posibilidad de desarrollo territorial. La metodología se basa en el método de abordaje con el enfoque dialéctico, debido a la dinámica que involucran actores del territorio, posibilidades, desafíos y valoraciones en diferentes áreas. Además, utilizamos un conjunto de procedimientos técnicos como las investigaciones bibliográficas, documental y de campo. Por tanto, la indicación geográfica para la harina de Bragança puede contribuir para la agregación de valor económico y de otros sectores. No obstante, algunas dificultades deben ser superadas para que haya un desarrollo equitativo del territorio.*

Palabras clave: Signos distintivos; Indicación geográfica; Desarrollo territorial.

1. Introdução

Ao longo dos anos, observamos que os mercados passaram por diversas transformações, seja relacionado com as suas questões estruturais-organizacionais, mas também a respeito de sua dinâmica interna e das influências externas que acabam por incidir sobre as suas decisões, processos e ações.

Entre os motivos que ocasionam essas modificações, destacam-se aspectos ligados a concorrência nacional e internacional. Neste cenário emerge uma busca por mecanismos capazes de diferenciar produtos ou serviços oriundos de uma localidade, país ou região específica, enfatizando suas qualidades, singularidades, decorrentes de fatores culturais, históricos, identitários ou econômicos presentes no território.

As indicações geográficas (IG) apresentam estes aspectos, principalmente por se tratar de uma ação coletiva, realizada por atores do território, acrescida do fato destas representarem uma possibilidade de valorização mercadológica do produto, além de agregar valor a outros setores ligados a atividade produtiva, possibilitando assim processos de desenvolvimento para este território.

Entre as experiências de IG no estado do Pará, observamos o caso da Indicação de Procedência Bragança, um projeto iniciado desde 2013, para conseguir um mecanismo capaz de diferenciar e proteger produto e origem, a farinha da região bragantina. O registro da IG foi concedido no ano de 2021 e atualmente alguns estabelecimentos envolvidos estão em fase de adaptação ao caderno de especificações técnicas da IG e normativas estaduais.

Neste sentido, a pesquisa levanta a seguinte problemática: como a indicação geográfica Bragança poderá ensejar processos no desenvolvimento territorial? Essa inquietação norteará nossas investigações e o objetivo da pesquisa, que consiste em analisar a relação entre o signo distintivo de indicação geográfica da farinha de Bragança e a possibilidade de desenvolvimento territorial.

O reconhecimento da IG da farinha de Bragança desencadeou transformações no território, no âmbito social, econômico, na vida e no trabalho dos produtores de farinha. Logo, há uma necessidade de investigar os impactos resultado dessas modificações na cadeia produtiva da farinha de mandioca da região, assim como as possibilidades que o signo distintivo de IG pode trazer ou não ao desenvolvimento territorial.

A metodologia desta pesquisa se baseia no método de abordagem com enfoque dialético, devido a dinamicidade desta temática envolver atores do território, possibilidades, desafios e valorizações em campos diversos etc. Além disso, utilizamos um conjunto de procedimentos técnicos a partir da realização de pesquisas bibliográficas em artigos, livros, periódicos, e informações coletadas através de fontes documentais. Além destas foram realizadas pesquisas em campo no município de Bragança nos períodos de junho a dezembro do ano de 2021, ao qual foram realizadas visitas e entrevistas com seis (06) produtores de farinha. Além destes, obtemos informações com dois (02) produtores de farinha dos municípios de Santa Luzia do Pará e Tracuateua, através de questionários aplicados via plataforma online.

Esse artigo compõe uma pesquisa acadêmica, ao qual tem como instituição financiadora a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (Fapespa).

2. Economia Territorial e Desenvolvimento: a importância dos signos distintivos

2.1 Signos distintivo e ancoragem territorial

Na recente configuração mundial, constata-se que o mercado está mais competitivo e diversificado por “dinâmicas globalizantes e homogeneizadoras” que tanto criam fronteiras e fluxos de informações, produtos e serviços de modo contínuo, como constituem possibilidades de “(re)afirmação e (re)valorização do local” (SILVA *et al.*, 2011, p. 01) incluindo a valorização de elementos intangíveis, aspectos históricos e sociais do território.

Diante desse contexto emerge a crescente importância dos signos distintivos na atualidade, principalmente em função da qualidade, legitimação e segurança que esses mecanismos fornecem aos produtores e consumidores. De acordo com Bruch (2011, p. 08) “os signos distintivos são utilizados para identificar e diferenciar a origem de bens, ou para indicar a propriedade de um produto, sua origem comercial ou geográfica”, podendo ser considerados estratégicos no ramo comercial ou no sentido identitário e qualitativo, seja para empresas, pessoas, grupos sociais ou territórios.

Entretanto, embora haja um movimento de revalorização dos signos, a sua atribuição como elemento diferenciador é percebido a muitos séculos. Ao realizar uma análise histórica acerca da identificação desses elementos, Bruch (2011) destaca que artesãos livres do período da Antiguidade utilizavam símbolos para distinguir e preservar os seus produtos. Seguindo nessa perspectiva temporal, Almeida (2010) informa que práticas semelhantes ocorreram na Grécia Antiga, devido à significativa reputação dos vinhos e do bronze de Coríntio. Além desses exemplos, Kakuta *et al.* (2006) salienta que no Império Romano, também havia essa diferenciação, conforme eram rotulados o mármore de Carrara e aos vinhos de Falerne, por conta da sua notoriedade, visto que existia uma necessidade de proteger a sua procedência e controlar a produção.

Conforme observamos os exemplos, constata-se que em muitos períodos da história da humanidade houveram situações nas quais os produtores utilizaram elementos para distinguir os seus produtos de outros produzidos em uma localidade diferente. Os vinhos representam um dos produtos que mais avançaram quando tratamos de signos distintivos e proteção a um produto de origem, visto que o modo de produção e as qualidades naturais intrínseca de uma região são repassadas ao produto, conferindo reconhecimento tanto para o próprio vinho quanto ao local onde o mesmo é produzido.

Existem diversos tipos de signos distintivos, cada um destinado a diferenciação de um bem, produto ou serviço, além de abranger suas especificidades, sejam elas de quaisquer naturezas, jurídica, comercial, territorial, identitária etc. Entre os exemplos de signos/sinais distintivos estão: indicação geográfica, marca, nome empresarial, nomes de domínio e títulos de estabelecimento (GONÇALVES, 2007).

Um produto pode possuir um ou mais signos distintivos juntos, podendo ser marca ou IG. Segundo Carls *et al.* (2015, p. 122) esse uso combinado de signos “representa um avanço na diferenciação e promoção do produto ou serviço no mercado, podendo impactar positivamente na gestão dos ativos e geração de desenvolvimento”, algo destacado também por Dallabrida (2021). Logo, percebemos que, dependendo da gestão desses signos, em comunhão com os atributos do território, seus ativos (in) tangíveis e envolvimento com os seus atores sociais, é possível atribuir benefícios tanto aos produtos quanto ao território.

Paralelamente a essa estratégia dos signos, constata-se um movimento complementar a este, ao qual consiste no enraizamento de empreendimentos nos territórios, denominado de ancoragem territorial. Esse processo contraria um dos resultados da globalização que faz referência às empresas que se instalam nos territórios, apenas para extrair os seus recursos e riquezas, sem estabelecer uma dinâmica entre os atores sociais e sem proporcionar agregação de valor ao local (DALLABRIDA *et al.*, 2014).

A ascensão dessa discussão envolvendo a ancoragem ocorre devido à concorrência mundial entre as regiões no contexto globalizado, visto que muitas dessas são valorizadas em função das vantagens nos seus fatores e custo de produção, como mão de obra barata, disponibilidade de matéria prima, ausência ou redução de impostos, imóveis com baixo custo etc. A esse cenário, Pecqueur (2009) enfatiza que existe uma vantagem comparativa imersa em uma disputa mercantilista e para superá-la, os produtos devem se diferenciar, pautados na sua especificação e assim tornar-se em uma vantagem diferenciadora.

A especificidade reconhecida surtirá em uma diferenciação durável do território, à medida que nesse processo são englobados em suas decisões usos e fatores de localização de fora do mercado, relacionados a aspectos qualitativos específicos da localidade em questão (BENKO; PECQUEUR, 2001). Quanto aos elementos qualitativos, estes podem ser atributos imateriais como as identidades, a história, a cultura, o saber-fazer, ao qual sendo bem identificados e administrados poderão contribuir para a inovação, diferenciação e desenvolvimento do território.

A partir da identificação desses atributos sócioidentitários que “os atores sociais e econômicos investem no plano simbólico como forma de ancoragem em um determinado território” (DULLIUS *et al.*, 2008, p. 04) viabiliza-se novas formas de consumo e desenvolvimento, considerando distintos modos de valorização, que tem como base um recurso territorial específico.

Essa noção de ancoragem se relacionada às abordagens teóricas da economia territorial pós-fordista, em função das análises envolverem produção e espaço, considerando outros fatores, como o papel dos atores e instituições, além de mecanismos concernentes à inovação, diferenciação, especificação e cooperação. Este é um processo que tem seu epicentro nos países desenvolvidos, especialmente Europa, mas que tem espalhado para outras regiões e países, levando autores como Niederle (2011) a falarem que estamos frente a emergência de uma economia territorial fundada no conceito de qualidade.ⁱ

2.2 Indicação geográfica (IG) e desenvolvimento territorial

As Indicações Geográficas (IGs) consistem em um dos signos distintivos mais antigos do mundo, tendo como principal finalidade a diferenciação do produto e produtor, além da indicação da origem geográfica e das condições de produção (BRUCH *et al.*, 2014). Essa diferenciação é realizada, pois em determinados territórios existem características naturais ou humanas que tornam um produto ou serviço distinto dos produzidos em outros. Em razão disso, passam a ser nomeados usando o nome geográfico que representa a sua origem.

As indicações geográficas no Brasil são normatizadas pela Lei da Propriedade Industrial n° 9.279 de 14 de maio de 1996. Além de regular os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial,

esta lei classifica as IGs brasileiras em duas espécies, Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO).

Segundo a definição da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279 de 14 de maio de 1996) sobre a Indicação de Procedência (IP).

Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (BRASIL, 1996, título IV, art. 177).

Além da delimitação de indicação de procedência, nesta mesma lei, o artigo 178 abrange as concepções acerca da Denominação de Origem (DO).

Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (BRASIL, 1996, título IV, art. 178).

Analisando ambas as concepções de IGs, observa-se que os critérios para o reconhecimento e registro de uma indicação de procedência correspondem acerca da notoriedade que um nome geográfico ou território tem por produzir ou fabricar um produto ou serviço de qualidade. Em contrapartida, a constatação de uma denominação de origem ocorre quando as características ou qualidades de um produto ou serviço é resultado de suas interações com o meio natural, considerando os fatores edáficos, climáticos, altimétricos, ou as práticas humanas.

As indicações geográficas representam uma forma de especificação de ativos do território (Dallabrida *et al.*, 2013). As peculiaridades naturais ou humanas dos produtos IG constituem um ativo específico de um meio geográfico, visto que existem atributos ligados a origem que os diferem de outros produtos.

Os ativos do território representam recursos que estão em atividade, ou seja, operam dentro de um sistema de produção, em decorrência das suas condições de produção e de tecnologia, diferentemente dos recursos que ainda não apresentam essas características, pois estes são fatores a serem explorados ou revelados (PECQUEUR, 2005).

O grau de natureza, tanto de ativos quanto de recursos, se difere em “genérico” ou “específico”. Segundo Pecqueur (2005) os ativos e recursos genéricos se caracterizam desta forma devido ao valor ou seu potencial ser independente de um processo de produção, por serem padronizados e transferíveis de uma localidade a outra. Em contrapartida, ao abordar sobre os ativos e recursos específicos o autor destaca o fato do seu valor e sua produção se direcionar a um uso particular, com um alto custo de transferência, pois este são resultados de fatores históricos, saberes, memórias e aprendizagens coletivas que perpassam a sua produção e estão presentes no território.

Alguns autores como Pecqueur (2005); Dallabrida (2012) e Maiorki (2014) indicam que as relações e cooperações estabelecidas entre o território, identidade, cultura e atores sociais e governamentais são capazes de possibilitar a promoção do desenvolvimento endógeno. Sendo este, um tipo de desenvolvimento que inicia de dentro para fora, por meio do trabalho com elementos e políticas públicas próprias do território.

Ao discorrer sobre o conceito de desenvolvimento, Pecqueur (2005) o analisa em uma escala territorial, o desenvolvimento do território, a partir da concepção de que o território não é algo “dado”, mas sim construído para a melhoria e jogo de seus atores. Baseado nesta concepção, o autor define que “[...] o desenvolvimento territorial designa todo processo de mobilização dos atores que leve à elaboração de uma estratégia de adaptação aos limites externos, na base de uma identificação coletiva com uma cultura e um território” (PECQUEUR, 2005, p. 12). A formulação de estratégias conjuntas destinadas ao atendimento das necessidades e limites externos, apoiados em uma identidade territorial caracterizam esse tipo de desenvolvimento.

O desenvolvimento territorial, segundo Pecqueur (2005), se apoia na dinâmica da especificação dos recursos. Sendo assim, os produtos e serviços reconhecidos com o signo de indicação geográfica são capazes de colaborar com os projetos estratégicos conjuntos, visto que as bases da IG constituem na notoriedade e qualidade relacionadas a origem territorial. De acordo com Dullius *et al.* (2008), as características e a potencial agregação de valor desses produtos se tornam importantes ao desenvolvimento territorial, devido a sua autenticidade, combinados com a sua história, cultura e tradição.

Essa potencialidade imputada as IGs têm motivado organizações a buscarem registro para produtos/serviços oriundo de seus territórios. Atualmente o Brasil dispõe de 109 registros de IGs, divididos entre 33 denominações de origem e 76 indicações de procedência (INPI, 2022) sendo que a IP Bragança é uma dessas.

3. Indicação geográfica Bragança: desafio da proteção e valorização da farinha bragantina

3.1 O que é o projeto da indicação geográfica?

O projeto da indicação geográfica para a farinha de Bragança corresponde a um trabalho coletivo, iniciado em 2013, ao qual reuniu diversos atores territoriais como produtores de farinha, instituições de pesquisas, entidades de apoio privadas e órgãos governamentais.

Entre os principais motivos que impulsionaram a mobilização dos produtores a buscar alternativas para proteger a origem da farinha bragantina está o fato desse produto ser alvo de falsificação nos seus principais locais de comercialização, as feiras livres de Belém (Figura 1).



Figura 1. Farinha de Bragança comercializada na feira livre da 25 em Belém do Pará (fonte: elaborada pelos autores).

Isso ocorre devido ao reconhecimento social da farinha bragantina, constatado por Silva e Cruz (2021) na medida que a maioria dos feirantes confirmaram a influência da origem na aquisição do produto e no seu preço, que pode variar em até 50% da farinha de um município para outro.

A delimitação geográfica dessa IG abrange cinco municípios (Figura 2) os quais são: Augusto Corrêa, Bragança, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Viseu. No passado todos pertenciam a Bragança, apesar de terem sido desmembrados, eles compartilham o mesmo saber fazer da farinha de mandioca.

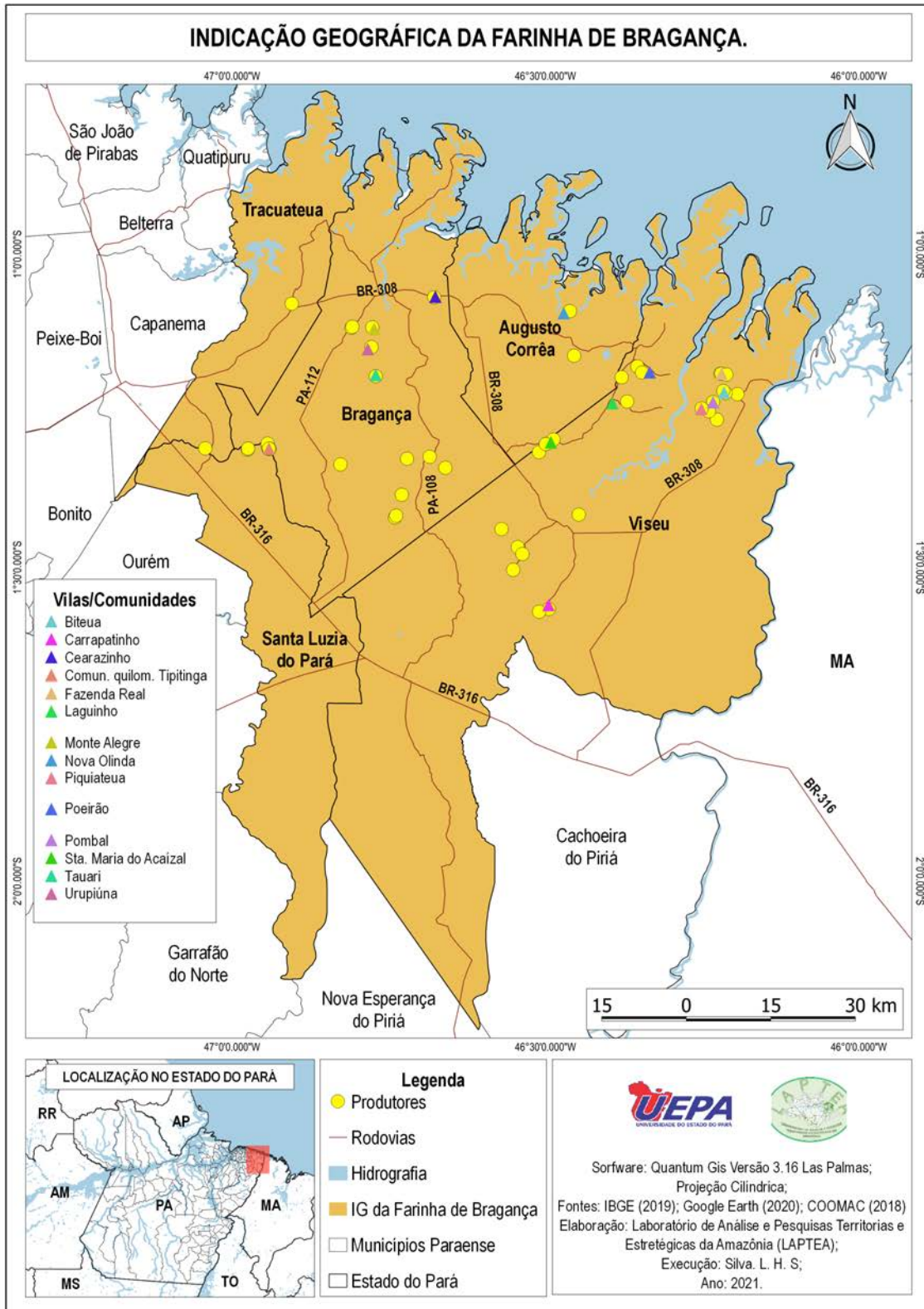


Figura 2. Delimitação Geográfica da IG Farinha de Bragança (fonte: SILVA, 2021).

Os esforços de todos os participantes no projeto foram importantes para que o INPI concedesse o registro da indicação de procedência a farinha de mandioca de Bragança em 18 de maio de 2021, tendo a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Extrativistas dos Caetés (COOMAC) como entidade representante da IG.

3.2 A importância da IG para os produtores da farinha

Estimasse que no território da IG da farinha de Bragança, existam em média 12.549 estabelecimentos que produzem farinha de mandioca, ao qual cerca de 91% destes estabelecimentos pertencem a agricultores familiares e somente 9% a produtores não familiares (IBGE, 2017).

O quantitativo de farinha produzida mensalmente por cada produtor varia entre 100 kg e 350 kg (COOMAC, 2018; SILVA, 2022). Alguns fatores como o tamanho da propriedade, a qualidade e quantidade de matéria prima, número de ajudantes e nível de tecnologia utilizado podem influenciar o quantitativo de farinha produzida.

Esses mesmos fatores que influenciam a quantidade de farinha produzida interferem também na questão do preço da saca de farinha, em função dos princípios mercadológicos da oferta e demanda. Geralmente, o preço das sacas de farinha comercializadas na região bragantina está em torno de R\$200,00 a R\$500,00 reais.

Embora o território da farinha bragantina possua o registro de indicação geográfica, operacionalizar essa IG representa um trabalho complexo, devido ao cumprimento dos requisitos do Caderno de Especificações Técnicas da IG e adequação às normas propostas pela Portaria estadual nº 5314/2021 da ADEPARÁ que autoriza a operacionalização das casas de farinha e do produto no estado do Pará (DOE, 2021).

Atualmente, na região da IG Bragança, apenas 03 casas de farinha estão regularizadas e 03 estabelecimentos sendo acompanhados, em fase de adaptação (ADEPARÁ, 2022). Na maioria dos casos, a regularização da produção demanda investimentos financeiros e mudanças na estrutura das casas de farinha.

Ao entrevistarmos alguns produtores da região bragantina acerca da importância do selo de Indicação Geográfica para a farinha de Bragança, observamos que muitos deles expressam o seu entendimento e sentimento ao enfatizar a identificação, distinção e proteção que a farinha de Bragança terá, além de identificar o produtor responsável por esse produto.

Há produtores que ressaltam também qualidades mercadológicas que a IG pode trazer ao produto, conforme informa um produtor da comunidade do km 8 do Montenegro em Bragança ao dizer que “vão passar a valorizar mais a farinha no mercado”.

Ademais, percebemos na resposta de outro produtor, da Comunidade Quilombola Tipitinga localizada em Santa Luzia do Pará a importância social deste signo na vida e no trabalho de quem produz este alimento, na medida que o produtor informa que “[...] para nós agricultores familiares é de suma importância esse selo de indicação geográfica, pois dá mais valor ao produto e dignidade ao trabalhador familiar que trabalha produzindo farinha”.

A indicação geográfica é capaz de possibilitar todas estas qualidades ao produto e ao território. No entanto, as ações estratégicas dos atores territoriais são determinantes para o cumprimento destes benefícios e para ativação de recurso, no caso da farinha de mandioca.

Sobre as ações adotadas pelos produtores para que ocorra essa valorização, muitos deles nos informaram que participam de cursos e reuniões para se qualificar e conhecer as modificações na

produção de farinha, assim como estão investindo na melhoria da qualidade da farinha, desde questões relacionadas a casa de farinha, higienização, embalagem, armazenamento até a venda aos consumidores (Figura 3, Figura 4 e Figura 5).



Figura 3. Casa de farinha localizada no município de Bragança - Pará (fonte: elaborada pelos autores).



Figura 4. Área limpa, setor molhado dentro de uma casa de farinha com materias para o escoamento e prensagem da mandioca (fonte: elaborada pelos autores).



Figura 5. Área limpa, setor seco dentro de uma casa de farinha com materiais para o peneiramento e torragem da farinha de mandioca (fonte: elaborada pelos autores).

Ao questionarmos se a IG da farinha de Bragança proporcionará visibilidade para a região bragantina e se o signo contribuirá para o desenvolvimento de outros setores como o turismo, gastronomia, cultura e etc; todos os produtores entrevistados acreditam que sim. Isso demonstra que, para além dos benefícios econômicos, os produtores entendem que a IG irá trazer vantagens a região, a partir do desenvolvimento em conjunto de uma série de atividades econômicas.

4. Considerações finais

Os signos distintivos representam um mecanismo utilizado pela sociedade a muitos séculos, ao qual, progressivamente se modificou e se expandiu para outras funcionalidades, abrangendo a diferenciação de outros elementos, sejam bens ou serviços. Todavia, observamos que a finalidade dos signos distintivos não se limita a diferenciação de produtos, pessoas ou regiões, visto que nessa discussão é possível agregar outras abordagens, conceitos e maneiras de analisar aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos identificados em um território. Nesse sentido que a temática da ancoragem territorial emerge no debate, pois empresas, grupos ou pessoas passam a estabelecer relações com o espaço em que estão inseridas, o modificam, criam novos espaços, assim como são capazes de fundamentar estratégias com base nos elementos próprios desses espaços, como recursos, aspectos culturais, identitários, de localização, sendo o signo distintivo um artifício que pode contribuir para essas diversas finalidades.

As indicações geográficas constituem um dos signos distintivos em progressiva ascensão no Brasil, principalmente devido a diversidade de produtos notórios identificado em várias regiões do país. Nesse novo cenário do mercado e consumo, as características intrínsecas do local de

origem, a qualidade e o modo de produção destes produtos se tornam elementos chaves quando se trata de diferenciação de territórios e regiões. Nessa discussão, a agregação de valor também se destaca, seja ao produto, território, a história ou a cultura que os envolvem. A valorização externa, assim como a interna, a partir do trabalho e fomento dos atores territoriais, abrangendo diferentes setores corresponde a uma alternativa para alcançar um desenvolvimento endógeno do território.

Entretanto, embora esta seja uma possibilidade, ela não ocorre apenas com a aquisição do registro de IG. A experiência da IG Bragança, está na etapa de implementação e adaptação das casas de farinha, ao qual poucos estabelecimentos estão conseguindo se adequar, devido, principalmente a dificuldades financeiras dos produtores com perfil familiar. Situação que demanda auxílio público para essa operacionalização.

Observamos que há uma compreensão quanto a agregação de valor econômica ao produto e aos benefícios concernentes a região bragantina. Todavia, para que haja avanços, as ações coletivas dos atores, as valorizações e os auxílios governamentais devem ser equitativos para que seja de fato um desenvolvimento integral desse território e assim reduzir possíveis contradições inerentes ao uso dessa ferramenta.

Apesar da pesquisa se encontrar em um estágio inicial, destacamos que na medida que a implementação da IG avançar teremos mais elementos para afirmar/negar e ou ponderar os impactos do uso da IG na valorização da farinha de Bragança e em seu território de produção. Todavia, é inegável a importância do registro no INPI para a proteção contra o uso indevido da notoriedade do produto e a valorização na medida que este registro influenciou na elaboração da Portaria nº5314, tirando este produto da informalidade. O grande desafio para próximos anos é adequação das casas de farinha ao caderno de especificação técnica e acesso ao mercado com o signo da IG.

5. Referências

ADEPARÁ. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará. Disponível em: <<http://www.adepara.pa.gov.br/inspe%C3%A7%C3%A3o-vegetal>>. Acesso em: 22 dez. 2022.

ALMEIDA. Alberto Francisco Ribeiro de. **A autonomia jurídica da denominação de origem**. 1 ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.

BRASIL. Lei 9.279, de 14/05/1996. Regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial. Brasília: maio de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.279%2C%20DE%2014,obriga%C3%A7%C3%B5es%20relativas%20%C3%A0%20propriedade%20industrial.&text=Art.&text=6%C2%BA%20Ao%20autor%20de%20inven%C3%A7%C3%A3o,nas%20condi%C3%A7%C3%B5es%20estabelecidas%20nesta%20Lei.> Acesso em: 10 dez. 2021.

BENKO, Georges; PECQUEUR, Bernard. “Os recursos de territórios e os territórios de recursos”. **Geosul**, Florianópolis, v. 16, n. 32, p. 32-50, 2001.

BRUCH, Kelly Lissandra. **Signos distintivos de origem: entre o velho e o novo mundo vitivinícola**. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Université Rennes I, Porto Alegre, RS, Rennes, France, 2011.

BRUCH, Kelly Lissandra; COPETTI, Michele; LOCATELLI, Liliana; FÁVERO, Klenize Chagas. Indicações Geográficas e Outros Signos Distintivos: Aspectos Legais. In: BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Curso de propriedade Intelectual e Inovação no Agronegócio*: Indicação geográfica. Florianópolis: FUNJAB, 2014. 415p.p. 62-79.

CARLS, Suelen; LOCATELLI, Liliana; PIMENTEL, Luiz Otávio. Signos distintivos e potenciais benefícios ao desenvolvimento territorial. In: DALLABRIDA, Valdir Roque. *Indicação geográfica e desenvolvimento territorial: reflexões sobre o tema e potencialidade no Estado de Santa Catarina*. São Paulo: LiberArs, 2015. 296p. 117-134.

COOMAC. Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Extrativistas dos Caetés. **Dossiê da IG Bragança**. 2018.

DALLABRIDA, Valdir Roque. Território e Desenvolvimento Sustentável: Indicação Geográfica da Erva-Mate de Ervais Nativos no Brasil. **Informe GEPEC**, v. 16, n. 1, p. 42-59, 2012.

DALLABRIDA, Valdir Roque. Signos distintivos territoriais. In: GRIEBELER, Marcos Paulo Dhein. *Dicionário em Desenvolvimento Regional e temas correlatos*. Uruguiana: Editora Conceito, 2021 960p. 810-813.

DALLABRIDA, Valdir Roque; MARCHESAN, Jairo; SANDER, Sabrina; MAIORKI, Giovane José; MASCARENHAS, Luis Paulo Gomes. **Ativos com especificidade territorial e desenvolvimento: uma análise exploratória sobre sustentabilidade em territórios com Indicação Geográfica**. In: VI Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional, Santa Cruz do Sul-RS. 2013.

DALLABRIDA, Valdir Roque; SANTOS, Fernanda Teixeira dos; PETRENTCHUK, Lauro William; SAKR, Mayara Rohrbacher; BARBOSA, Murilo Zelinski; ZEITHAMMER, Natany; MOREIRA, Paulo; SCOLARO, Tiago Luiz; MARCHESAN, Jairo. “Indicação Geográfica da Erva Mate no Território do Contestado: reflexões e projeções”. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 44–77, 2014.

DOE. Diário Oficial do Estado do Pará (DOEPA) de 08 de Setembro de 2021. Disponível em: <<http://www.ioepa.com.br?pages?2021?2021.09.08.DOE.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2021.

DULLIUS, Paulo Roberto.; FROEHLICH, Jose Marcos.; VENDRUSCOLO, Rafaela. **Identidade e Desenvolvimento Territorial – Estudo das experiências de Indicações Geográficas no estado do RS**. In: Anais do 46° Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural – SOBER. Rio Branco: SOBER, 2008. p. 1-21.

GONÇALVES, Marcos Fabrício Welge. **Propriedade Industrial e a Proteção dos Nomes Geográficos**: indicações geográficas, indicações de procedência e denominações de origem. Curitiba: Juruá Editora, 2007.

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRÁFICA E ESTATÍSTICA. Censo Agropecuário 2017. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6961#resultado>>. Acesso em: 22 dez. 2022.

INPI, INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Indicações Geográficas. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas>. Acesso em: 22 dez. 2022.

KAKUTA, Susana Maria; SOUZA, Alessandra Lo Iacono Loureiro de; SCHWANKE, Fernando Henrique; GIESBRECHT, Hulda Oliveira. **Indicações geográficas**: guia de respostas. Porto Alegre: Sebrae/RS, 2006.

MAIORKI, Giovane José. **A indicação geográfica de produtos**: um estudo sobre a contribuição econômica no desenvolvimento territorial. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional). Universidade do Contestado. Campus Canoinhas, 2014.

NIEDERLE, Paulo André. **Compromissos para a qualidade**: projetos de indicação geográfica para vinhos no Brasil e na França. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011.

PECQUEUR, Bernard. “A guinada territorial da economia global”. **Política & Sociedade**, v. 8, n. 14, 447. p. 79-106, 2009.

PECQUEUR, Bernard. O desenvolvimento territorial: uma nova abordagem dos processos de desenvolvimento para as economias do sul, **Raízes**, Campina Grande, v. 24, n. 01 e 02, p. 10–22, 2005.

SILVA, Fernanda Novo da; POLLNOW, Germano Ehlert; SACCO DOS ANJOS, Flavio. **Signos Distintivos: A evolução das indicações geográficas no Brasil**. In: XIII Encontro de Pós - Graduação, Pelotas-RS, 2011. Disponível em: <<http://www2.ufpel.edu.br/enpos/2011/anais/ch.htm>>. Acesso em: 10 out. 2022.

SILVA, Stéphanie Oliveira da. **INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E ATIVAÇÃO DE RECURSOS TERRITORIAIS**: Estudo de caso sobre a Farinha de Bragança. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Licenciatura Plena em Geografia). Universidade do Estado do Pará, Centro de Ciências Sociais e Educação. Belém/PA, 2022.

SILVA, Stéphanie Oliveira da; CRUZ, Benedito Ely Valente da.; Produtos potenciais à indicação geográfica no estado do Pará: Estudo de caso das feiras na cidade de Belém/PA. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará**. Belém, v. 08, n. 01, p. 249 – 270. 2021.

ⁱ Ao longo dos anos o conceito de qualidade se reformulou, variando para diferentes perspectivas sobre o que seria a sua definição. De acordo com Niederle (2011) a qualidade de um produto não está atrelada apenas ao controle dos seus processos de produção, mas envolve a preferência e o valor repassado dos consumidores ao produto, representando também uma construção advinda de distintos atores sociais.